



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SANGÃO/SC

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – NÃO OBEDIÊNCIA  
AOS PRAZOS ELENCADOS NO ITEM 25.1 DO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 –  
SAMAE E NO ART.12 DO DECRETO Nº 3.555/00  
RECEBIDA E NÃO CONHECIDA**

**IMPUGNAÇÃO ENCAMINHADA VIA E-MAIL NO DIA 11/04/2022 PELA  
EMPRESA KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

**RESPOSTA:**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

A presente Impugnação encontra-se intempestiva conforme dispõe o edital, no item 25.1 do instrumento convocatório **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**[...]25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

“Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.”

“As impugnações, recursos, contra razões e pedidos de esclarecimentos deverão ser remetidos **única e exclusivamente** por meio do e-mail [licitacao@sangao.sc.gov.br](mailto:licitacao@sangao.sc.gov.br), mediante a identificação do certame (número do edital de interesse) no campo assunto do e-mail, e ainda, respeitando o máximo de clareza e objetividade no encaminhamento”.

O prazo para apresentação de Impugnação é de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Ao encaminhamento via e-mail da Impugnação, que originou este expediente, ocorreu em 11/04/2022 às 11:41 (horário de Brasília), sendo manifestamente intempestiva a medida buscada, pois vejamos:

A data da sessão de abertura está designada para o dia 12/04/2022 às 11h00min;

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes , “A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art.



## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SANGÃO/SC

110 da Lei nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

*“O dia 13 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 12; o segundo, o dia 11. Portanto, até o dia 07, último minute do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.” (...) FERNANDES, J.U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão eletrônico presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 539.*

De acordo com a disciplina do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão” (Grifamos). Nota-se ser idêntico o prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital, bem como não haver distinção de prazos em função do status de quem exerce essas manifestações.

Desta forma, por ter sido encaminhado fora do prazo decadencial, resta patente a intempestividade da presente impugnação.

### **DECISÃO**

Decide este pregoeiro receber para não conhecer a peça impugnatória pela sua intempestividade, mantendo o dia 12/04/2022 às 11h00min para realização da sessão referente ao pregão presencial 002/2022 - SAMAE.

Que seja encaminhado o entendimento á autoridade superior.

Sangão/SC, 11 de abril de 2022.

**Aldori Antônio da Silva**  
Pregoeiro